



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Arroio Grande



À Comissão de Justiça e Redação
Em 18/11/2024

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18/11/2024

PROJETO DE LEI 82/2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em Leilão Público Bens Móveis Inservíveis, e dá outras providências".

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a terceiros, mediante leilão público, por preço não inferior aos valores da avaliação, os bens inservíveis pertencentes ao Município, relacionados e avaliados pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único- Os bens móveis a serem leiloados estão descritos e caracterizados no Anexo Único dessa Lei.

Art. 2º. O Lance mínimo para cada bem deverá ser igual ou superior ao valor descrito no anexo, os quais foram apurados pela Comissão de Avaliação.

Art. 3º. O montante arrecadado com a alienação será aplicado na ampliação da Frota Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em ___ de _____ de 2024.

Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

**GABINETE
DO PREFEITO**

**Arroio
Grande**



JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

O presente projeto de lei ora encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em Leilão Público Bens Móveis Inservíveis, e dá outras providências"*.

A Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens do Município de Arroio Grande reuniu-se para realizar reavaliação patrimonial de bens móveis para serem alienados em leilão público, nos termos da Ata 001/2024.

Tais Bens originam-se do esgotamento de utilização de veículos das Secretarias Municipais, os quais tiveram desvantajosa a sua manutenção.

É muito importante citar que a arrecadação, com a venda dos citados bens será revertida para a aquisição de novos veículos para o Município, devendo obedecer às vinculações ligadas a Saúde e Educação, áreas tão sensíveis a todos os cidadãos, de modo que servirá para melhor atendimento dos serviços colocados à disposição da população.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da legislação de regência.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

- Prefeito Municipal de Arroio Grande/RS -